



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

DECRETO Nº 2.873/2.008

**"APROVA O LOTEAMENTO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito
Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA

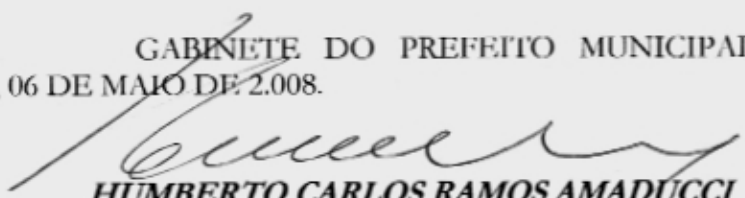
Art. 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento "**MONTE
CARLOS**", parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Para efeito do disposto no artigo anterior, obriga-se o
proprietário do referido loteamento a nele executar as seguintes obras de infra-estrutura:

- I - vias de circulação;
- II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros com piquetes de
concreto pintados com o número dos lotes;
- III - drenagem superficial;
- IV - arborização;
- V - rede de energia elétrica;
- VI - sistema de abastecimento de água potável.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO
NOVO-MS, 06 DE MAIO DE 2.008.


HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 - CEP 79.980-000 - CNPJ 03.741.683/0001-26
www.mundonovo.ms.gov.br

PUBLICADO NO

EDIÇÃO Nº 616 EM 07, 05, 08

Aguarib.
Public -

Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS

DECRETO Nº 2.873/2008 "APROVA O LOTEAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVI- DÊNCIAS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento "MONTE CARLOS", parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Para efeito do disposto no artigo anterior, obriga-se o proprietário do referido loteamento a nele executar as seguintes obras de infra-estrutura:

- I - vias de circulação;
- II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros com piquetes de concreto pintados com o número dos lotes;
- III - drenagem superficial;
- IV - arborização;
- V - rede de energia elétrica;
- VI - sistema de abastecimento de água potável.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 06 DE MAIO DE 2008.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

I - Designar a servidora **MARIA IZABEL SIMÕES**, ocupante do cargo de Diretor Adjunto da Escola Pêlo Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental José de Alencar, para ocupar o cargo Interino de Secretária Municipal de Educação.

II - O exercício da referida função, por designação, terá seu término automático quando da necessidade do titular do cargo de retornar a exercício do mesmo, estando a designada reconhecida ao seu cargo de origem.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas os efeitos da Portaria nº 012/2005.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

Rubens Freire Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 594/2008

"DESIGNA A SERVIDOR À FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

RUBENS FREIRE MARINHO, Prefeito Municipal de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **ABEL JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental - MAG-2, para ocupar o cargo Interino de Diretor da Escola Pêlo Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental José de Alencar.

II - O exercício da referida função, por designação, terá seu término automático quando da necessidade do titular do cargo de retornar a exercício do mesmo, estando a designada reconhecida ao seu cargo de origem.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

Rubens Freire Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

com fundamento nos Artigos 5º, 12, 18 § 1º, e, 19, Parágrafo único, da Lei Complementar Municipal 001/90, CONVOCA os candidatos nomeados pela Portaria nº 107 de 30 de abril de 2008, constantes do Anexo I, deste Edital, devidamente aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mundo Novo/MS, homologado através do Edital 013/2006, publicado no Jornal o Liberal na Edição nº. 430, de 08 de fevereiro de 2006, para Perícia Médica e Posse.

1 - DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.

1.1 - A Perícia Médica, a que se refere o Artigo 19, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal 001/90, será realizada no Centro de Saúde Dr. Valdir Pazotti, situado na Av. Campo Grande, nº 1.820, na data e horário especificado no Anexo I deste Edital.

1.2 - A Perícia Médica será realizada conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº. 2632/2006, por Junta Médica Admissional, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº. 040/2006, alterada pela Portaria nº. 050/2006.

1.3 - Os candidatos deverão apresentar-se, na data e horário especificado no Anexo I deste Edital, munidos da Carteira de Identidade e dos seguintes exames:

- 1. Hemograma Completo;
- 2. VDRL;
- 3. Glicemia de Jejum;
- 4. Machado Guerreiro;
- 5. Eletrocardiograma com

Laudo (para candidatos com idade acima de 45

EDITAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL PESSOA FÍSICA EXERCÍCIO DE 2008

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, que dispõe sobre a Contribuição Sindical Rural, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vem NOTIFICAR e CONVOCAR os produtores rurais, pessoas físicas, que possuem imóvel rural ou empreendimento, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como "Empresários" ou "Empregadores Rurais", nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas a, b e c do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural do exercício de 2008, devida por força do que estabelecem o Decreto-lei 1.166/71 e os artigos 578 e seguintes da CLT, aplicáveis à espécie. O seu recolhimento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 22 de maio de 2008, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. A falta de recolhimento da Contribuição Sindical Rural até a data de vencimento acima indicada, constituirá o produtor rural em mora e o sujeitará ao pagamento de juros, multa e atualização monetária previstos no artigo 600 da CLT. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declara-

MS, na data e horário especificado no Anexo I deste Edital, quando deverão apresentar o original e uma cópia dos documentos abaixo relacionados:

- 1. Carteira de Identidade;
- 2. Título de Eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais/06;
- 3. Cadastramento no CJC/CPF;
- 4. Cadastramento no PIS/PASEP;
- 5. Carteira de Trabalho;
- 6. Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- 7. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 8. Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- 9. Documento Comprobatório de outros dependentes, quando couber;
- 10. Comprovante de Residência (Contas de água, luz ou telefone);
- 11. Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar e Diploma);
- 12. Carteira Profissional (CRM, CRO, CRC, etc.), quando couber;
- 13. Uma fotografia 3X4.

1.5 - Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos neste Edital, ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2005, e, artigo 18 § 1º e artigo 20 § 1º, da Lei Complementar 001/90.

1.6 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto à Secretaria Municipal de Administração, através do tele-

fone nº 3333-1111, repassadas à CNA, pela Secretaria da Receita Federal com o número de acesso ao sistema 18 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e está sendo remetidas por via postal para os endereços indicados nas respectivas declarações. Em caso de perda, extravio ou de não recebimento das Guias de Recolhimento pela via postal, os contribuintes deverão solicitar a emissão da segunda via diretamente à Federação da Agricultura do Estado onde têm domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento. Eventuais impugnações administrativas contra o lançamento e cobrança da contribuição deverão ser feitas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da guia, por escrito, perante a CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.830-903. O protocolo das impugnações poderá ser realizado pelo contribuinte na sede da CNA ou da Federação da Agricultura do Estado, podendo ainda a impugnação ser enviada diretamente à CNA, por correio, no endereço acima mencionado. O sistema sindical rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Brasília, 19 de março de 2008

Fábio de Sales Meirelles
Presidente

SINDICATO RURAL DE TACURUMS

Súmula de Pedido de Licença de Operação

Súmula de Pedido de Licença de Operação
Bussadori, Garcia & Cia Ltda, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL-MS a Licença de Operação para o seu Depósito e Comércio de Defensivos Agrícolas e Agrotóxicos, localizada na Rodovia BR 163, KM 38,5, Zona Rural, município de Eldorado-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Súmula de Pedido de Licença de Operação
Bussadori, Garcia & Cia Ltda, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL-MS a Licença de Operação para o seu Depósito e Comércio de Defensivos Agrícolas e Agrotóxicos, localizada na Rodovia BR 163, KM 38,5, Zona Rural, município de Eldorado-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Súmula de Pedido de Licença de Operação
Bussadori, Garcia & Cia Ltda, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL-MS a Licença de Operação para o seu Depósito e Comércio de Defensivos Agrícolas e Agrotóxicos, localizada na Rodovia BR 163, KM 38,5, Zona Rural, município de Eldorado-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.